



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 1244, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

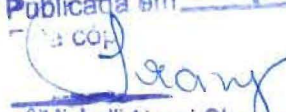
Conceder férias ao Membro abaixo, de acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005, e a Portaria Normativa nº 272/PGJ, de 05/09/2013:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Interrompidas pela
CELSO LEARDINI Matr. 10040	2º/2014	Junho/ 2014	03/11 a 15/11/2014 (13 dias)	PT 921/PGJ, de 16/07/2014
FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO Matr. 610	1º/2013	Março/ 2014	03/09 a 30/09/2014 (1 dia)	PT 1143/PGJ, de 29/08/2014

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Publicação em 24/09/14

Michelli Akemi Okuyama Lorenzi
 Tê. Administrativo
 Ma. DFT